

contendo os dados necessários à identificação dos referidos membros, inclusive com validade em todo o território nacional.

Art. 2º. A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e o modelo a seguir descrito: I - Parte da frente: a) Cor predominantemente azul celeste, com detalhes em outros tons de azul, devendo conter sobre a borda, na parte superior, o texto “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”; b) No lado superior esquerdo deverá ter o brasão do Estado de Pernambuco, e no lado superior direito, o brasão do Município de Belo Jardim; c) Entre os dois brasões, centralizado, deverá constar: “ESTADO DE PERNAMBUCO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM / SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ – SEDEC / GUARDA MUNICIPAL”; d) No lado inferior direito, deverá ser impressa uma foto 3x4 do Guarda Civil Municipal, e no lado inferior esquerdo, deverão constar os seguintes dados: NOME / CARGO / MATRÍCULA / DATA DE ADMISSÃO / IDENTIDADE FUNCIONAL / ASSINATURA. II - Parte de trás: a) Deverá conter sobre a borda, na parte superior, o texto “CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL”, e na borda inferior, o texto “FÉ PÚBLICA: DECRETO Nº 033 / 2025, DE 14 DE MAIO DE 2025”; b) Ao centro, em marca d'água, deverá constar o Brasão da Guarda Municipal de Belo Jardim; c) Deverão constar também as seguintes informações: 1. Data de Nascimento; 2. Naturalidade; 3. Nº da identidade / Órgão Expedidor; 4. CPF; 5. Tipo Sanguíneo / Fator RH; 6. Filiação; 7. Local e data de expedição; 8. Validade; 9. Texto: “É competência da Guarda Civil Municipal colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública. Art. 5º, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.022/2014”; 10. Assinatura do Secretário de Defesa Cidadã. d) No lado inferior direito, deverá conter um retângulo para ser colocada a impressão digital dos Guardas Civis Municipais.

Art. 3º. A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Belo Jardim, após preenchimento e providências legais, deverá ser plastificada ou acondicionada em invólucro plástico transparente, proporcional ao tamanho da carteira.

Art. 4º. A produção da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Belo Jardim será realizada em impressão de papel moeda ou semelhante, conforme modelo do Anexo Único. § 1º. Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar-se ao setor responsável, munidos de duas fotos e de toda documentação necessária. § 2º. A expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcional serão de atribuição da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC. § 3º. A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Art. 5º. A Cédula de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos: I - proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal; II - nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público de outra natureza; III - em caso de cumprimento de pena; IV - demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento; V - Após completar 05 (cinco) anos de sua emissão, quando o servidor não tiver mudança de situação funcional, sendo renovada por igual período. Parágrafo Único - No caso de aposentadoria será expedida uma nova cédula de identidade funcional indicando a nova situação funcional do servidor.

Art. 6º. A expedição de 2ª via da Cédula de Identidade Funcional ocorrerá nos seguintes casos: I - extravio, furto, roubo ou dano; II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado; III - mudança de situação funcional. § 1º. Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Guarda Civil Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de Plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima do local dos fatos ou via Internet, comunicando, por escrito, ao comando da Instituição, que determinará a apuração/ou não, das circunstâncias em que ocorreram os fatos. § 2º. Se da apuração resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor, será encaminhado à Procuradoria do município o pedido de instauração de sindicância administrativa disciplinar para definir, ou

não, a responsabilidade administrativa do funcionário, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível. § 3º. Constatada a responsabilidade do servidor no extravio ou dano da cédula de identidade funcional, o mesmo arcará com as despesas de impressão e expedição da 2ª via. § 4º. Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Comando da Guarda Municipal para ser descartada após os registros necessários.

Art. 7º. Nos casos de emissão de 2ª via, por motivo de extravio, furto, roubo ou dano da cédula, a expedição de outra via será feita mediante: I - comparecimento do interessado à Sede da Guarda Municipal; II - requerimento do interessado solicitando a emissão de 2ª via; III - juntada dos documentos necessários, definidos pelo Comando da Guarda.

Art. 8º. Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Municipal, será confeccionada nova cédula de identidade, e o consequente recolhimento da anterior para fins de destruição. Parágrafo Único - Não será substituída Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal por motivo de alterações no corte de cabelo, uso de bigodes ou de óculos. 3

Art. 9º. A confecção, expedição, distribuição, recolhimento, destruição e alterações das Cédulas de Identidade Funcional serão registradas em arquivo próprio.

Art. 10. A Cédula de Identidade Funcional terá validade de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua emissão, devendo ser renovada por igual período.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da SEDEC.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário da SEDEC em conjunto com o Secretário Executivo e com o Comando da Guarda Municipal de Belo Jardim.

Art. 13. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Belo Jardim, em 14 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:71CAF97F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2024 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 003/2024, publicado em 24 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme cargos e quantitativos abaixo (5ª convocação): Professor de Escola Integral - Anos Iniciais POLIANA PESSOA DE LIMA ALMEIDA 71º Classificado RAQUEL SANTOS DE ARAÚJO BARROS 72º Classificado DAYANA EMANUELE ANDRADE TAVARES 73º Classificado LUCÍLIA DE ARAÚJO BARROS 74º Classificado JULIANA VANESSA ASSIS FERREIRA ALVES 75º Classificado HOZANA DE OLIVEIRA BEZERRA 76º Classificado Professor de Escola Integral - Anos Finais - Língua Portuguesa ANDREZA APARECIDA ALMEIDA LIRA 9º Classificado ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS 10º Classificado Professor Escola Regular - Educação Infantil SANDRA DE QUEIROZ SILVESTRE 117º Classificado ANA FLÁVIA DOS SANTOS NEVES 118º Classificado SUZANA SILVA OLIVEIRA 119º Classificado IRLA KARLA PAIVA DA SILVA PEREIRA 120º Classificado FABIANA DOS SANTOS 121º Classificado Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br Professor Escola Regular - Educação Infantil - (CONTINUAÇÃO) ANA PAULA DOS SANTOS BENEVIDES 122º Classificado MARIA BERONILDA CAETANO DA SILVA 123º Classificado MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA SANTOS 124º Classificado MARIA JACIANE RÉGIS DO NASCIMENTO TORRES 125º Classificado ANA CLAUDIA DE ALMEIDA LOPES 126º Classificado MARIA CORALIA MONTEIRO CAVALCANTI 127º Classificado JOSEVANIA DE MELO SILVA 128º Classificado ROSELANE DE LIMA SANTOS SILVA 129º Classificado ROSALHA MARIA DE ARAÚJO MELO 130º Classificado RENATA ROBERTA SILVA SANTOS DE FREITAS 131º Classificado ANA CLÁUDIA DE LIMA SILVA 132º Classificado KÁTIA NASCIMENTO SOUZA SILVA ALVES 133º Classificado RAFAELA WHILMA DOS SANTOS CORDEIRO 134º Classificado KESIA CARDOSO DA SILVA BELO 135º Classificado CRISTIANA TEIXEIRA VITOR 136º Classificado FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO 137º Classificado MARINALVA MARIA DA SILVA SANTOS FERREIRA 138º Classificado ELIANNE APARECIDA LIMA FERREIRA DA SILVA 139º Classificado SEICHELLES DOS SANTOS SILVA MENDES 140º Classificado EDNA BALBINA DE ALBUQUERQUE 141º Classificado JOSEFA MÔNICA DA SILVA 142º Classificado DANYELLE MÁRCIA BEZERRA DE MENEZES SOARES 143º Classificado KESSIA BEZERRA DOS SANTOS 144º Classificado BEATRIZ ALMEIDA LEITE 145º Classificado EDIELMA ARAÚJO DE MELO 146º Classificado JANIELE NASCIMENTO DA SILVA 147º Classificado ALZIKELLY LOURENÇO DA SILVA 148º Classificado ALICE REGINA DA SILVA SANTOS 149º Classificado MARILHA AUSTRICLINIO DA SILVA 150º Classificado ALINE BRAGA DO CARMO 151º Classificado LUCAS DE CAMPOS SILVA 152º Classificado FLÁVIA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA 153º Classificado BEATRIZ MONTEIRO NASCIMENTO 154º Classificado JAQUELINE CECILIA DOS SANTOS FERREIRA 155º Classificado CÍCERA MARIA DA SILVA 156º Classificado PATRÍCIA SIMIÃO MENDES 157º Classificado ANNY KAROLINE DA SILVA MONTEIRO 158º Classificado MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS 159º Classificado MARIA LÚCIA NUNES FERREIRA 160º Classificado DAIANE DE SOUSA LIMA BARRA 161º Classificado THAYLINE SOARES FERREIRA ROCHA 162º Classificado DAYANA MICHELLE LINS ASSIS AMORIM DA SILVA 163º Classificado FERNANDA ALVES DA SILVA 164º Classificado SANDREIA ILKA OLIVEIRA PESSOA 165º Classificado Professor Escola Regular - Educação Infantil – (CONTINUAÇÃO) VANESSA DOS SANTOS BORGES ZEFERINO 166º Classificado CAMILA DE MACEDO GONCALVES SANTOS 167º Classificado MICHELE SANTOS DE PAULA 168º Classificado MARIA GABRIELE DA SILVA NASCIMENTO 169º Classificado IVANI DE LIMA BEZERRA 170º Classificado MARIA ALINE DE OLIVEIRA MELO 171º Classificado GISLAINE CAVALCANTI DA SILVA 172º Classificado

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro– Belo Jardim – PE, 1º andar, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 26 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:E28447C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Cedência de servidor efetivo do quadro da Secretaria de Saúde no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, o servidor efetivo EWERTON ANSELMO DA SILVA FREIRE, Matrícula 0.0022919.1, ocupante do cargo de Motorista Condutor de Ambulância (com ônus para o órgão Cessionário), pelo período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 26 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:DC15DC6A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 43/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 30/2025. Objeto Nat: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de tintas e material de acabamento, a ser utilizado na execução de obras, instalações e edificações pela Secretaria de Infraestrutura e urbanismo. Quantidade de itens: 15; Adjudicação por item. Valor total: R\$ 1.578.584,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/06/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital,

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:F236F9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº 3726/2025 – PARECER Nº 074/2025

DECISÃO Nº 3726/2025 – PARECER Nº 074/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 3726/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **NILZA SEVERINA DE MELO SILVA**, matrícula funcional nº **12.655** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 074/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3E6D00C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1924/2025 - PARECER SECAD/JUR Nº 047/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 1924/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARTA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **10.767**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 047/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 06 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:DBCA0AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4987/2025-PARECER Nº 090/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4987/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO VALE**, Matrícula 10.747, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 090/2025

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 14 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AD0698FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS, 220V – INVERTER PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE REUNIÃO SITUADA NO TÉRREO DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE”. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no dia 22/05/2025 às 09hs00min.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <https://bnc.org.br/>.

Paulista/PE, 20/05/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:3B4D4E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO SELEÇÃO 2025

EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL
– MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE –

O Instituto de Ensino e Pesquisa do Agreste de Pernambuco, juntamente com a Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Orgânica Municipal, leis complementares, Bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, art. 97, VII da Constituição Estadual de Pernambuco, através da Comissão Especial, devidamente autorizada pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, torna público a realização do Processo Seletivo Edital **002/2025** para preenchimento de vagas do quadro temporário, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Ensino e Pesquisa do Agreste de Pernambuco – IEP**.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas nas modalidades online, através do site <https://iepinstituto.org.br/>

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, retificações, relativas a este Processo Seletivo no site <https://iepinstituto.org.br/>, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vaga indicadas no item 3.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativa ao função constante no Item 3 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

O **IEP** é a responsável, técnica e gerencial, pelo desenvolvimento das Etapas relativas a Prova Títulos (eliminatórias e classificatórias) do presente Processo Seletivo.

A descrição das atribuições básicas das funções consta no Anexo II deste Edital.

Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital **002/2025** do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, deverão ser encaminhados para o E-mail: institutoiepape@gmail.com

O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, será fiscalizado pela comissão e os órgãos competentes.

Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <https://iepinstituto.org.br/> de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **IEP**, caso não seja cadastrado.

O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IEP e Comissão do Processo Seletivo.

Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site <https://iepinstituto.org.br/> na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

3.1. A distribuição das funções, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

CÓD	FUNÇÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PeD
101	Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Conforme a Legislação vigente.	Graduação em pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, Especialização lato sensu em Educação Especial, com carga horária mínima de 360h ou Formação em Educação Especial.	40H	04	01

O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior Completo	R\$ 60,00

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno neste item.

As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do site <https://iepinstituto.org.br/>. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE e/ou do **IEP**.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

Para inscrever-se, o candidato deverá:

Acessar via Internet, o site <https://iepinstituto.org.br/> e localizar a área destinada ao Processo Seletivo;

Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado

neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO no site <https://iepinstituto.org.br/> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

O candidato **SOMENTE** poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IEP, gerado ao término do processo de inscrição.

Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, faxsímile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo por decisão judicial ou adiamento da data da prova, sem prévia publicidade, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, exclusão da função oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico <https://iepinstituto.org.br/>.

O IEP e a Prefeitura Municipal, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, as etapas e a convocação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas e/ou em informações fornecidas.

O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) quando solicitado.

A partir do dia 09 de junho de 2025, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://iepinstituto.org.br/>, se os dados da inscrição efetuada, foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IEP através do e-mail: institutoiepape@gmail.com ou do Tel.: (81) 98713-3736.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela

legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência de que são portadoras.

Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para a função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Com base nos parâmetros da referida lei, adotando-se a metodologia de arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, não poderá haver convocação de pessoa com deficiência antes da 5ª (quinta) vaga, conforme o percentual reserva fixado na lei.

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, enquanto o período de inscrições estiver disponível.

O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IEP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

Ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no conselho local de trabalho de medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid 10), bem como a causa da deficiência;

A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente.

No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser recente e vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ao (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentamos mesmo de pagamento do valor da inscrição.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das etapas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos.

O laudo médico terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

Caso o Laudo Médico confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes a função para o qual foi nomeado.

O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IEP por meio do Fale Conosco (e-mail:

institutoiepape@gmail.com) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

É de inteira responsabilidade dos candidatos que se declarar e necessitar de condições especiais solicitar ajuda de terceiro para envio de títulos.

Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e comprovem que não possuem recursos suficientes para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias. As solicitações serão realizadas no dia 16 e 17 de maio de 2025, através do site <https://iepinstituto.org.br/>

Não será aceito NIS:

Que não estiver no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

O IEP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de uma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no dia **16 e 17 de maio de 2025**, para tanto, o candidato deverá: Acessar o site <https://iepinstituto.org.br/> e escolher a opção **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

O resultado dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO** em data definida no Cronograma deste Edital.

O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://iepinstituto.org.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para próxima etapa de acordo com o Cronograma deste Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	FUNÇÕES	TIPO
1	Prova Objetiva	Todas as funções de acordo com o Item 3.1
2	Prova de Títulos	Todas as funções habilitados na 1ª etapa
		Eliminatória/Classificatória
		Classificatória

8. DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS

8.1. A Prova objetiva quadro de Prova Objetiva:

QUADRO DE PROVAS (Todas as funções de acordo com o item 3.1)			
CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20
Informática	5	2	10
Conhecimentos Regionais	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	30	-	80

A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo II deste Edital.

A aplicação da Prova Objetiva será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo.

FUNÇÕES	PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Item 3.1	Turno da Manhã	07:00h	08:00h	08:15h	11:15h

A data para a aplicação da prova objetiva poderá sofrer alterações, o candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pelo Instituto IEP.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Águas Belas-PE, o IEP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada localidade para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 4 (quatro) opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

O CANDIDATO QUE NÃO ASSINAR A FOLHA DE RESPOSTAS SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.

Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado, não haverá segunda chamada para a realização das provas, o não comparecimento ao local e horário da prova, na ocasião da publicação do Edital de Convocação, implicará a eliminação automática do candidato no certame.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e somente será admitido à sala de provas, munido de:

Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto):

Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;

Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com o Cartão de Convocação, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <https://iepstituto.org.br/>.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro

da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

Os candidatos que irão concorrer uma vaga para os cargos de nível médio e Superior só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

A saída com caderno de questões só será permitida 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas.

Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

Durante a realização da prova não será permitida(o):

A comunicação entre candidatos;

Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;

O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;

O uso de óculos escuros; salvo nos casos de deficientes visuais;

O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Relógio analógico, Relógio digital e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade do candidato o desligamento do aparelho celular e retirada da bateria, caso algum alarme ou qualquer tipo de movimentação sonora acarretará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.

No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

O IEP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido;

Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na letra "b" do item 8.1.13;

Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a prova;

Lançar mão de meios ilícitos para executar aprova;

Recusar a submeter-se ao detector de metais;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.

Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Águas Belas e o IEP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

Prova de Títulos será aplicada somente aos candidatos classificados que se habilitarem na primeira etapa, considerando (três) vezes o numero de vagas disponíveis.

Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), devidamente autenticados, através do endereço eletrônico <https://iepinstituio.org.br/>, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e os formatos de inserção PDF.

Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.

Os documentos somente pontuam uma vez em cada item.

Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 8.9, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

Considerado para fins de inscrição de que trata este Edital, aqueles títulos anexados de conhecimento para o qual o candidato inscrever-se, devendo comprová-lo no ato da apresentação de títulos e também da convocação temporária.

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SUPERIOR COMPLETO	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMO
1. Pós graduação Lato Sensu na área específica que concorre.	1,0	1,0
2. Mestrado ou Doutorado com certificado reconhecido pelo MEC na área específica que concorre.	2,0	2,0
3. Curso de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas na área específica que concorre.	1,0	2,0
4. Curso de Informática com carga horária igual ou superior a 20 horas	1,0	1,0
5. Experiência Profissional igual ou superior a 03 meses na área específica que concorre. (Obs: A cada 3 meses de experiência profissional equivale a 1,0 ponto).	1,0	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0	

Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.

Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado das etapas será a soma dos pontos obtido na Prova Objetiva mais Prova de Títulos conforme a tabela do item 8.9, deste Edital.

A homologação do resultado dos candidatos será a mesma obtida na somatoria da Prova objetiva e Prova de Títulos.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;

maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;

Maior idade.

Candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a). De acordo com artigo 440 do código de processo penal.

O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para contratação à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE.

A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame poderá ser até 2 (dois) dias, a partir da referida publicação.

Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IEP <https://iepinstituio.org.br/> de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

NÃO SERÁ ANALISADO A SOLICITAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA NESTE EDITAL.

Serão indeferidos os recursos:

Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;

Cuja fundamentação não corresponda à etapas recorrida;

Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.

A Comissão Examinadora do IEP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, através do endereço eletrônico <https://iepinstituto.org.br/> na área deste Processo Seletivo.

Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE.

A chamada dos classificados será pública através do site oficial do município e publicado no mural desta prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, reservando-se ao direito de proceder a convocação e a contratação por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.

O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

Apresentar documentos pessoais originais e suas respectivas cópias:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

1 (uma) foto 3x4 recente;

Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal);

Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

Certidão de nascimento ou casamento atualizada;

Certidão e nº cpf de filhos menores de 18 anos;

Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da constituição da república federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do decreto federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar quite com as obrigações eleitorais, estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com os deveres do serviço militar, se do sexo masculino; apresentando o certificado de reservista;

Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;

Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a certidão de antecedentes criminais, sendo-lhe reservado, ainda, o direito contraditório e a ampla defesa.

Estar inscrito regularmente no cadastro de pessoas físicas – cpf;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do processo seletivo;

O candidato que não reunir os requisitos de acordo como estabelecido neste Edital perderá o direito à contratação na função para o qual foi convocado.

O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE.

Não será contratado o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL

11.11 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES no site da Prefeitura municipal de Águas Belas-PE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site <https://iepinstituto.org.br/>

O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IEP <https://iepinstituto.org.br/>

É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

A Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE procederá às nomeações que vão surgir, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

A Prefeitura Municipal e o IEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas etapas do Processo Seletivo.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IEP, no que a cada um couber.

De acordo com a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), a qual estabelece a classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, em sua tabela, infere-se a destinação final da documentação de um Processo Seletivo é a guarda permanente, com prazo de guarda de 6 anos, em fase corrente e intermediária, respectivamente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam: Anexo I – Cronograma e Anexo II – Conteúdo Programático.

Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, 15 de maio de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO AGRESTE DE PERN:11474327000111

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO AGRESTE DE PERN:11474327000111

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Aline Maria De Souza Dos Santos Presidente

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	15/05/2025
Impugnações contra o Edital	15/05/2025 a 17/05/2025
Resultado das impugnações contra o Edital	19/05/2025
Período de Inscrições	16/05/2025 a 30/05/2025
Solicitação de atendimento especial para prova	16/05/2025 a 30/05/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/05/2025 e 17/05/2025 Das 08 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/05/2025
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/05/2025 e 21/05/2025
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/05/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	31/05/2025
Divulgação das inscrições deferidas	05/06/2025
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	05/06/2025
Homologação das inscrições deferidas	07/06/2025
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	09/06/2025
Realização da prova objetiva	15/06/2025
Divulgação de gabarito preliminar	15/06/2025
Recursos contra o gabarito preliminar	16/06/2025 e 17/06/2025
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	23/06/2025
Resultado preliminar da prova objetiva	23/06/2025
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/06/2025 e 25/06/2025 Das 08 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	29/06/2025
Resultado Final da Prova Objetiva Pós recursos	29/06/2025
Período para envio de Títulos	30/06/2025 a 01/07/2025 Das 08 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado da Prova de Títulos	07/07/2025
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	08/07/2025 e 09/07/2025 Das 08 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado dos recursos da Prova de Títulos	11/07/2025
Publicação do Resultado Final	11/07/2025
Homologação do Processo Seletivo	14/07/2025

Anexo II – Conteúdo Programático

Conteúdo Comum – Nível Superior

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipos e gêneros textuais. Situação comunicativa. Pressuposto e subtendido. Inferência. Ambiguidade. Polissemia. Intertextualidade. Tipos de linguagem. Estrutura textual. Progressão temática. Paragrafação. Enunciado. Coesão. Coerência. Variações linguísticas. Formalidade e informalidade. Propriedade lexical. Adequação da linguagem. Fonética e fonologia. Encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Morfologia: classes de palavras, Processo de formação das palavras. Funções da linguagem. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe de colocação.

Conteúdo Comum – Superior

Informática: Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pen drives, scanner, discos ópticos e conectores. Arquitetura básica de computadores: hardware: componentes e funções; unidade central de processamento; memória ROM, RAM, cache, tipos e tamanhos de memória; dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados, plotter, barramentos: especificação de equipamentos. Aplicativos e procedimentos de

Internet e intranet. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Firefox e Internet Explorer) e correio eletrônico (webmail e Microsoft Outlook 2016). Pacote Office 2016 (Word, Excel, Powerpoint, Teams, OneNote, Publisher e Access). Segurança da informação: procedimentos de segurança, noções de vírus,

worms e pragas virtuais. Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem.

Conhecimentos Regionais – Superior

Conhecimentos Regionais: História de Águas Belas-PE: As Autoridades (municipais e Serviços Públicos). Geografia de Águas Belas-PE: meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore). Agentes políticos. Símbolos do município. Datas Cívicas e Sociais. Acontecimentos importantes ocorridos em Águas Belas-PE. Formação do Município de Águas Belas-PE (período pré- emancipatório ao contemporâneo). Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. Personalidades que marcaram história no contexto local. Os grandes desafios

enfrentados pela população de Águas Belas-PE no decorrer de sua história. Produção cultural local.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

Publicado por:
Emanuel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:2DC3D32B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2025

Aos 20 dias do mês de maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a formação de registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADOS A GRADE DE EVENTOS E FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00.

VENCEDOR: MARCÍLIO SOUZA TORRES DA COSTA/MS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 35.629.266/0001-82, com escritório situado à AV. Carlos Caribe, nº 101, Bairro Vila Bom Jesus, Tuparetama – PE, CEP: 56.700-000, através do seu representante legal o Sr. **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA**, CPF: 030.743.894-51 e RG 5330109 SSP/PE, residente e domiciliado na AV. Carlos Caribe, nº 101, Bairro Vila Bom Jesus, Tuparetama – PE, CEP: 56.700-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO E FICHA COM DIMENSÕES DE 2.20 MT DE ALTURA.	METROS	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
2	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURAMETÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM DIMENSÕES DE 1.20 MT DE ALTURA.	METROS	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
3	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 16M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 16 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA TESTEIRA DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. 01 ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA.	DIARIA	3	R\$ 12.600,00	R\$ 37.800,00
4	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 12M X 8M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 12 METROS DE BOCA POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS	DIARIA	4	R\$ 8.700,00	R\$ 34.800,00

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, 19 DE MAIO DE 2025.

CÉLIO NEIVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Estevão da Silva
Código Identificador:843DCD12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025-SME, DE 20 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

RESULTADO FINAL

A Comissão organizadora do processo seletivo simplificado interno para seleção de gestores escolares da secretaria municipal de educação de São Lourenço da Mata-PE, torna pública a lista final dos classificados.

A lista contém os nomes em ordem decrescente, conforme nota total de classificação (somatório das fases I, II e III); Os campos constantes da lista são: número de inscrição; classificação; nome do candidato; nota da fase I (Currículo); nota da fase II (Plano de Gestão); nota da fase III (Apresentação), e nota total

Inscrição	Classificação	Nome	Nota fase I	Nota Fase II	Nota Fase III	Nota Total
55	1	JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA	6,00	26,30	50,00	82,30
33	2	MARIA APAREECIDA DE SOUZA XAVIER	3,00	20,50	55,75	79,25
20	3	MARCIA MARGO GALINDO	2,50	27,50	49,14	79,14
31	4	KATIA SIMONE DE LIMA	3,00	24,80	50,75	78,55
29	5	MIRAZIANE NARIA DA SILVA	3,00	23,40	50,57	76,97
50	6	VANESSA REGINA FLORENCIO DE MORAIS NASCIMENTO	3,00	22,00	51,85	76,85
51	7	JOANA DARCI MOTA DE LIMA	3,00	24,20	49,00	76,20
8	8	JOSUE FERREIRA PARENTE	3,00	30,00	40,85	73,85
48	9	LILIANE NUNES TRINDADE DOURADO	2,50	22,80	47,35	72,65
46	10	ALCIMERE ALVES BARBOSA	3,00	22,40	47,14	72,54
58	11	EVELINA MARIA DA SILVA	2,50	23,70	45,00	71,20
37	12	MARCELO RODRIGUES DE MOURA	2,50	16,10	52,50	71,10
22	13	KARINA PEREIRA SANTOS	3,00	22,00	45,85	70,85
16	14	ERINA CARLA ARAUJO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3,00	23,30	44,50	70,80
39	15	CARMEN FRANCISCA DO CARMO SANTOS	3,00	16,10	51,66	70,76
32	16	LUCICLEIDE SOARES DA SILVA	1,00	20,80	47,50	69,30
64	17	NANCI ALVES DA SILVA	3,00	22,00	44,2	69,20
28	18	IZOLDA GRAZIELA DA CUNHA SILVA LUZ	3,00	16,90	48,78	68,68
62	19	LUIZ CARLOS DA SILVA	2,50	21,10	45,07	68,67
63	20	ROSANA MARIA DE SANTANA SILVA	2,00	21,30	45,35	68,65
27	21	JAILMA VIEIRA DE SALES	2,50	21,40	44,57	68,47
18	22	MONETA ALVES DOS SANTOS	3,00	15,40	49,92	68,32
41	23	JOELMA MARIA DOS SANTOS	3,00	23,70	40,85	67,55
54	24	NIVALDA FRANCISCA DE LIMA	3,00	23,30	41,21	67,51
25	25	CLAUDIA REGINA PORTELA DE NOBREGA SILVA	0,00	20,30	47,00	67,30
40	26	JOSILENE DOURADO DE OLIVEIRA GOMES	3,00	14,80	48,75	66,55
26	27	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MONTERRAZO SILVA	3,00	14,80	48,42	66,22
21	28	AGUINALDO CLAUDINO LEITE	2,50	22,50	41,07	66,07
36	29	SUZANA GERALDO DA SILVA	3,00	12,10	50,91	66,01
65	30	ELISÂNGELA BEZERRA DE LIMA	2	20,00	42,5	64,50
11	31	EDIVANIA TEIXEIRA DOS SANTOS	2,50	18,60	43,35	64,45
10	32	JOSE FRANCISCO DE LIRA	3,00	19,60	40,50	63,10
43	33	ELIANE SANTOS XAVIER	3,00	22,20	37,21	62,41
23	34	GRACIA MARIA DE OLIVEIRA MUNIZ	3,00	15,80	43,35	62,15
12	35	LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS BARROS	3,00	17,30	41,64	61,94
13	36	EDIVANIA SILVA DE SOUZA	3,00	13,50	45,28	61,78
30	37	CREUZA FERREIRA DA SILVA	2,50	19,20	39,71	61,41
56	38	MARIA DAS NEVES TEIXEIRA ARAUJO	3,00	12,80	44,00	59,80
9	39	SEVERINA MARIA PEREIRA MUNIZ	1,00	12,00	45,57	58,57
17	40	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	3,00	17,10	37,64	57,74
66	41	ÉDSON BRITO DA SILVA	0,00	21,50	35,8	57,30
61	42	ANA LUCIA RAMOS	0,50	19,00	37,71	57,21
69	43	ANA CÂNDIDO DE AMORIM FRANCO	2,00	24,50	30,4	56,90
45	44	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE AZEVEDO	1,00	15,70	40,14	56,84
42	45	LUCINEA SEVERINA DOS SANTOS	2,50	19,20	34,75	56,45
19	46	ZILMA DE MELO ROCHA	3,00	17,20	35,50	55,70
7	47	VERONICA MARIA PATRICIO DA SILVA	1,00	15,90	37,85	54,75
1	48	ANA LUCIA DA SILVA	2,00	26,60	24,71	53,31
44	49	SUELY FELIX DA SILVA	0,50	18,30	33,42	52,22
60	50	ELIZANGELA AGUIAR BARBOSA DA SILVA	2,50	11,80	36,64	50,94
59	51	JAQUELINE PEREIRA MENDES VIANA	2,50	11,20	36,78	50,48
38	52	ROSANA ALVES DE SA BARRETO SILVA	0,50	12,40	37,33	50,23
14	53	MAGNO BRAVO DANTAS	2,00	18,30	28,42	48,72
24	54	KAYTE MARRONY RIBEIRO DE CASTRO XIMENES	2,50	13,10	32,42	48,02
68	55	THAÍS EDILEUZA DE OLIVEIRA	2,00	16,50	25,2	43,70

47	56	MAURICEIA CORREIA LIMA	1,00	9,80	29,42	40,22
2	57	MARIA DE FATIMA CALOGERAS DUTRA	5,00	12,90	21,35	39,25
57	58	EDISANGELA EDILEUSA FERREIRA	0,00	14,30	24,57	38,87
67	59	ALINE DE OLIVEIRA MENDES	2,00	15,00	17,5	34,50
15	60	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	2,00	13,00	33,00	33,00
3	61	SUZANA SILVA DE FREITAS SOUZA	2,00	5,00	23,70	30,70
70	62	GENERINA CAMPELO DE ALBUQUERQUE	2,00	8,00	15,1	25,10
5	63	LUCIA XAVIER PRUDENCIO	2,00	2,00	14,07	18,07
6	64	IVANIZE RODRIGUES DOS SANTOS	1,50	13,30	14,57	14,80

São Lourenço da Mata-PE, 20 de maio de 2025.

GENILDO MACHADO
Secretário Municipal de Educação

TELMA CRISTINA DA SILVA
2ª Vice-Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:C4BF5C11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS QUE ATUARÃO, TEMPORARIAMENTE, EM SALAS DE AULAS DE PROFESSORES QUE SE ENCONTRARÃO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO - EDITAL Nº 05/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) POR UNIDADE ESCOLAR

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
01	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	FRANCIANE ARRUDA DA SILVA	5,0	1º	NÃO
01	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	MARIA FÁBIA SILVA DA ROCHA	4,0	2º	NÃO
01	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	FABIANA SANTOS DA SILVA	2,0	3º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
02	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA MARGARIDA DOS SANTOS	JOSÉ DA PAIXÃO	3,0	1º	NÃO
03	ESCOLA MUNICIPAL CAI-AÍ	MARIA JOSÉ CRUZ DA SILVA	5,0	1º	NÃO
03	ESCOLA MUNICIPAL CAI-AÍ	JOCELINA TAVARES DE AMORIM SILVA	5,0	2º	NÃO
04	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FARIAS BATISTA DE SOUZA	RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACIEL VILAR	2,0	1º	NÃO
05	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENO	MARIA ISABELA DE MOURA E SILVA	5,0	1º	NÃO
05	ESCOLA MUNICIPAL FILOMENO	ELZA MARIA DA SILVA GOMES	3,0	2º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
06	C.E.I. ANTÔNIO LEAL FILHO	EVELAINE ARRUDA DA SILVA	5,0	1º	NÃO
06	C.E.I. ANTÔNIO LEAL FILHO	SUZANA COSTA DO NASCIMENTO	4,0	2º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
07	ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	EDVÂNIA EVANI ROCHA DA SILVA	5,0	1º	NÃO
07	ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	MARIA EDUARDA SILVA DE SALES	5,0	2º	NÃO
07	ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	AUMERES MARIA DE FIGUEIROA	3,0	3º	NÃO
07	ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	CLEONICE DUDA DA SILVA	3,0	4º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
08	ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIA ARRUDA BARROS	ROSENILDA MARIA DE ARRUDA	3,0	1º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
09	ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA	CRISTINA DE LUCENA BARBOSA	3,0	1º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA DE PAULA BARBOSA	JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA LEAL	3,0	1º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
11	CRECHE JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR	MARIA SILVÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	3,0	1º	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
12	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	NÃO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD
13	ESCOLA DR. AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ALEXSANDRA RIBEIRO DE LIRA	3,0	1º	NÃO
14	ESCOLA DR. AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	IRAJARA BARBOSA DE LIMA	5,0	1º	NÃO
14	ESCOLA DR. AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	ALINE MARIA DA SILVA	4,0	2º	NÃO
14	ESCOLA DR. AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	MARTA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	4,0	3º	NÃO
14	ESCOLA DR. AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	CARMEM LÚCIA DA SILVA	4,0	4º	NÃO
14	ESCOLA DR. AMARO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRINHO	MARIA VERA DOS SANTOS	3,0	5º	NÃO